

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05.019.811/0001-58

Razão Social: TNT NITROS QUIMICA LTDA

Endereço: R VICENTE SETEMBRINO BALOTIN 141 DIST INDUSTRIAL U S / CENTRO /
FRANCISCO BELTRAO / PR / 85601-970

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/02/2021 a 15/03/2021

Certificação Número: 2021021401403679990106

Informação obtida em 19/02/2021 09:30:39

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TNT NITROS QUIMICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 05.019.811/0001-58
Certidão n°: 6433549/2021
Expedição: 19/02/2021, às 09:31:38
Validade: 17/08/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TNT NITROS QUIMICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **05.019.811/0001-58**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: TNT NITROS QUIMICA LTDA
CNPJ: 05.019.811/0001-58

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:29:25 do dia 19/02/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/08/2021.

Código de controle da certidão: **2523.158C.F6B6.3F37**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 023262081-99

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **05.019.811/0001-58**

Nome: **TNT NITROS QUIMICA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 07/05/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná



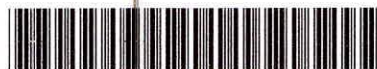
CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: TNT NITROS QUIMICA LTDA - ME			Protocolo: PRC2105697579		
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 41204753761	CNPJ 05.019.811/0001-58	Data de Ato Constitutivo 04/03/2002	Início de Atividade 01/03/2002		
Endereço Completo Rua VICENTE SETEMBRINO BALOTTIN, Nº 141, DISTRITO IND ULDERICO SABADIN - Francisco Beltrão/PR - CEP 85601-970					
Objeto Social Fabricação de sabões e detergentes sintéticos; Fabricação de embalagens de material plástico; Comércio varejista e atacadista de produtos saneantes domissanitários; Comércio atacadista de artigos de escritório e papelaria; Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional.					
Capital Social R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)		Porte ME (Microempresa)		Prazo de Duração Indeterminado	
Capital Integralizado R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)					
Dados do Sócio					
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
ROBERTA PIVATTO DUTRA	028.613.249-45	R\$ 33.000,00	Sócio	S	Término do mandato
RONI PIVATTO	029.001.929-00	R\$ 68.000,00	Sócio	S	Término do mandato
ALCEMAR DUTRA	054.297.129-14	R\$ 33.000,00	Sócio	S	Término do mandato
RAFAEL WORST	089.606.259-73	R\$ 66.000,00	Sócio	S	Término do mandato
Dados do Administrador					
Nome	CPF	Término do mandato			
ROBERTA PIVATTO DUTRA	028.613.249-45	Término do mandato			
RONI PIVATTO	029.001.929-00	Término do mandato			
ALCEMAR DUTRA	054.297.129-14	Término do mandato			
RAFAEL WORST	089.606.259-73	Término do mandato			
Último Arquivamento		Ato/eventos		Situação	
Data 28/02/2019	Número 20190846267	002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO		ATIVA Status SEM STATUS	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 22/02/2021, às 08:16:32 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código **OCL2GSVM**.



PRC2105697579

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA
Nº6136/2021

RAZÃO SOCIAL: TNT NITROS QUIMICA LTDA - ME

CNPJ: 05.019.811/0001-58

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 87637

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 9025958486

ALVARÁ: 20180631

ENDEREÇO: R VICENTE SETEMBRINO BALOTTIN, 141 - Q 1147 L 08 - PADRE ULRICO CEP: 85601970 Francisco Beltrão - PR

ATIVIDADE: Fabricação de sabões e detergentes sintéticos, Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional, Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários, Fabricação de embalagens de material plástico, Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria

Certificamos que não existem pendências em nome do contribuinte supramencionado relativas aos tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Município de Francisco Beltrão cobrar quaisquer dívidas provenientes de tributos que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período abrangido por esta certidão.

DATA	DE	EMISSÃO:	19/02/2021
DATA	DE	VALIDADE:	20/04/2021
FINALIDADE:			VERIFICAÇÃO
CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 9ZTMHBUFFH9J4XC8SC9A			

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na Internet, no endereço www.franciscobeltrao.pr.gov.br

Certidão emitida gratuitamente pela internet em: 19/02/2021 - 09:12:04
Qualquer rasura invalidará este documento.



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Solicitação 114/2021

Equipiano

Página:1

Solicitação

Número	Tipo	Nº solicitante	Emitido em	Quantidade de itens
114	Aquisição de Material	3	23/02/2021	1

Solicitante

Código	Nome
550294-2	GRASIELA CRISTINA GIACOBBO NODARI

Processo Gerado

Número
146/2021

Local

Código	Nome
81	GABINETE DA SECRETARIA DE SAUDE

Órgão

Nome
08 SECRETARIA DE SAUDE

Pagamento

Forma
EM ATÉ 30 DIAS CONFO

Entrega

Local
Secretaria de Saude

Prazo

Prazo
3 Dias

Descrição:

Aquisição álcool isopropílico visando atender as necessidades da Secretaria de Saúde de Santo Antonio do Sudoeste, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Justificativa:

Considerando a Nota Técnica N° 1/2020-CGRB/DEIDT/SVS/MS. A qual apresenta as características gerais relacionadas ao produto atualmente preconizado para atividades de controle químico Ultra Baixo Volume (UBV), CIELO ULV, utilizado para controle do Aedes Aegypti. Como base no de 2020, onde foram realizadas 417 notificações para Arboviroses e cada notificação gera um fumasse no qual são utilizadas máquinas de UBV no qual o município possui 3 equipamentos e a cada utilização deve-se ser realizado a limpeza com o referido produto conforme descrito acima. A compra deste produto se faz necessária para a limpeza dos equipamentos UBV veicular motorizado, onde conforme essa Nota Técnica deve ser utilizada para lavagem do tanque de formulação com a utilização do referido produto na proporção de (1,5 a 2L) por cada equipamento e multiplicado pelo número de aplicações realizadas durante o ano.

Lote**001 Lote 001**

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
017410	ALCOOL ISOPROPILICO Embalagem de 20 litros	GALAO	8,00	480,76	3.846,08
				TOTAL	3.846,08
				TOTAL GERAL	3.846,08



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

PARECER CONTÁBIL

ASSUNTO: Aquisição álcool isopropílico visando atender as necessidades da Secretaria de Saúde de Santo Antonio do Sudoeste, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1 RETROSPECTO

Trata-se de **fase interna** de licitação, onde procedimento veio acompanhado da Solicitação com Estimativa de Quantidade e Preços, Orçamentos e o Termo de Referência.

O Departamento de Licitações encaminhou os autos para avaliação contábil por parte desta Secretaria, levando-se em consideração o disposto no artigo 38, inciso VI e parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

É o relatório.

2 CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, esta Secretaria de Contabilidade e Finanças, **CERTIFICA** que para validade dos atos:

- i. Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações originadas da Aquisição álcool isopropílico visando atender as necessidades da Secretaria de Saúde de Santo Antonio do Sudoeste, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento., ao custo máximo de **R\$ 3.846,08 (Três Mil, Oitocentos e Quarenta e Seis Reais e Oito Centavos)**;
- ii. Que os gastos com esta licitação não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e à educação. O parecer contábil constitui exigência prescrita nos artigos 212 e 216, parágrafo 6º, ambos da Constituição Federal de 1988. O artigo 212 impõe aos entes federados a vinculação de parcela da arrecadação tributária, enquanto que o artigo 216, parágrafo 6º apenas faculta a vinculação de tais receitas. Além disso, o artigo 167 da Carta Política abre uma exceção à regra da impossibilidade de vinculação da receita proveniente de impostos, autorizando, contudo, quando se tratar de repasses destinados à saúde e à educação;
- iii. Que existe adequação orçamentária e financeira compatíveis com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), conforme abaixo:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	2470	08.001.10.301.1001.2040	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

É o parecer, submetido a honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Santo Antonio do Sudoeste - Paraná, 23/02/2021.


ANA MARIA BANDEIRA
 Contadora
 CRC 066191/PR



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

PARECER JURÍDICO

ASSUNTO: Aquisição álcool isopropílico visando atender as necessidades da Secretaria de Saúde de Santo Antonio do Sudoeste, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1 RETROSPECTO

Trata-se de solicitação do GABINETE DA SECRETARIA DE SAUDE, em que pretende a contratação direta, via dispensa, da empresa, inscrita sob CNPJ **05.019.811/0001-58** para **Aquisição álcool isopropílico visando atender as necessidades da Secretaria de Saúde de Santo Antonio do Sudoeste, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento**, ao custo máximo de **R\$ 3.846,08 (Três Mil, Oitocentos e Quarenta e Seis Reais e Oito Centavos)**.

O procedimento veio acompanhado da Solicitação com Estimativa de Quantidade e Preços, Termo de Referência, Orçamentos Contrato Social e Documentações Fiscais, Trabalhistas e Contábeis da empresa a ser contratada e parecer contábil.

O Departamento de Licitações encaminhou os autos para avaliação jurídica por parte desta Procuradoria Jurídica, levando-se em consideração o disposto no artigo 38, inciso VI e parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

É o relatório.

2 FUNDAMENTAÇÃO

2.1 CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

A obrigatoriedade de licitar consta na Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, inciso XXI.

O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

Entretanto, como destacado acima, a própria Constituição Federal, em seu artigo 37, inciso XXI, ao fazer exigência da licitação, ressalva "**aos casos especificados na legislação**", abre a possibilidade da lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar, que é exatamente o que se observa pela disposição dos artigos 24 e 25 da Lei nº 8.666/93, que tratam, respectivamente, sobre os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Partindo-se, portanto da premissa que a regra é a licitação e a exceção a contratação direta, é necessário explicar a forma de contratação direta, a qual foi resumida pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 como **dispensa**.

Na dispensa, artigo 24, a licitação seria em tese possível, em face de uma necessidade pública específica e a existência de bens ou serviços disponíveis, em quantidades tais a justificarem uma licitação. Contudo, razões de ordem superior, relacionadas à satisfação de interesse público, também merecedor de imediata acolhida, justificam uma contratação direta, sem recurso a licitação.

Todavia, mesmo na hipótese de dispensa, o administrador público não está inteiramente livre para contratar. É preciso a observância de determinados requisitos legais e constitucionais, os quais devem estar devidamente demonstrados nos autos do procedimento de dispensa.

2.2 O CASO CONCRETO



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

Levando-se em consideração os documentos que instruem o presente procedimento, e aqueles que são necessários em todos e quaisquer procedimentos licitatórios, passa a analisá-los, objetivamente:

- I. **Modalidade:** o caso concreto enquadra-se na hipótese prevista no artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93. Os custos da Administração com o procedimento licitatório não compensam o gasto com a contratação;
- II. **Justificativa de preço:** ao Termo de Referência foram anexados 3 (três) orçamentos, onde a empresa **SIDNEY LEÃO ME** cotou o valor de **R\$ 4.000,00**, a empresa **GILBERTO A. BÓZIO & CIA LTDA** cotou o valor de **R\$ 4.200,00** e a empresa **TNT NITROS QUIMICA LTDA** cotou o valor de **R\$ 3.846,08**, sendo que o preço que a Administração está disposta a pagar corresponde ao menor dos preços pesquisados. Salienta-se que fica excluída da análise deste parecer a verificação da compatibilidade dos preços fixados no Termo de Referência com os de mercado, já que estes são objeto de pesquisa e valorização exclusiva do servidor solicitante da contratação.
- III. **Parecer contábil:** a Secretaria de Contabilidade e Finanças exarou parecer no qual atesta que os gastos com esta licitação não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e à educação. O parecer contábil constitui exigência prescrita nos artigos 212 e 216, parágrafo 6º, ambos da Constituição Federal de 1988. O artigo 212 impõe aos entes federados a vinculação de parcela da arrecadação tributária, enquanto que o artigo 216, parágrafo 6º apenas faculta a vinculação de tais receitas. Além disso, o artigo 167 da Carta Política abre uma exceção à regra da impossibilidade de vinculação da receita proveniente de impostos, autorizando, contudo, quando se tratar de repasses destinados à saúde e à educação.

3 CONCLUSÃO


ANTE O EXPOSTO, esta Procuradoria Jurídica **OPINA** pela **viabilidade** da contratação direta, via dispensa, da empresa para **Aquisição álcool isopropílico visando atender as necessidades da Secretaria de Saúde de Santo Antonio do Sudoeste, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento**, ao custo máximo de **R\$ 3.846,08 (Três Mil, Oitocentos e Quarenta e Seis Reais e Oito Centavos)**.

Ainda, como condição de validade dos atos, o Departamento de Licitações ainda deverá, nessa ordem:

- i. No prazo de 3 (três) dias, comunicar a autoridade superior (Prefeito Municipal), para ratificação;
- ii. Publicar a dispensa nos veículos de publicação oficiais, no prazo máximo de 5 (cinco) dias; e,
- iii. Firmar contrato ou documento equivalente com pessoa jurídica.

É o parecer, submetido a honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Santo Antonio do Sudoeste – Paraná, 23/02/2021.


CINTIA FERNANDA LANZARIN
 Procuradora Geral

Advogada - OAB 32.208-PR



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL, na qualidade de Ordenador de Despesas, responsável pela Prefeitura Municipal, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando, a necessidade da Aquisição álcool isopropílico visando atender as necessidades da Secretaria de Saúde de Santo Antonio do Sudoeste, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento..

Considerando, o Parecer Contábil no qual atesta que os gastos com esta licitação não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e à educação, havendo adequação orçamentária e financeira da despesa, a Lei Orçamentária em vigor neste exercício, bem como, compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e saldo orçamentário suficiente conforme exarado pela Contadora deste Município.

Considerando, o Parecer Jurídico opina pela viabilidade da Aquisição álcool isopropílico visando atender as necessidades da Secretaria de Saúde de Santo Antonio do Sudoeste, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento., via Processo dispensa, ao custo máximo de **R\$ 3.846,08 (Três Mil, Oitocentos e Quarenta e Seis Reais e Oito Centavos)**, emitido pela Procuradora Jurídica deste Município.

Resolve:

- i. Autorizar a realização da supracitada despesa;
- ii. Determinar ao Departamento de Licitações o impulso do procedimento adequado à seleção de fornecedor/prestador através de licitação ou contratação direta, conforme for a hipótese mais vantajosa ao Erário Municipal.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antonio do Sudoeste - Paraná, 23/02/2021.


RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0019/2021 PROCESSO Nº 147/2021

OBJETO: Aquisição álcool isopropílico visando atender as necessidades da Secretaria de Saúde de Santo Antonio do Sudoeste, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

CONTRATADA: TNT NITROS QUIMICA LTDA.

Participantes						
Nome do proponente	CNPJ do proponente	Nome do responsável pelo proponente	Cargo do responsável pelo proponente	CPF do responsável pelo proponente	Validade da proposta (dias)	Prazo de entrega/execução
TNT NITROS QUIMICA LTDA	05.019.811/0001-58	ROBERTA PIVATTO DUTRA	ADMINISTRADOR	028.613.249-45	60	3 Dia(s)

JUSTIFICATIVA: Enquadramento no Art. 24, alínea IV da Lei nº 8.666/93.

Justificativa solicitação de material/serviço
<p>Justificativa</p> <p>Considerando a Nota Técnica Nº 1/2020-CGRB/DEIDT/SVS/MS. A qual apresenta as características gerais relacionadas ao produto atualmente preconizado para atividades de controle químico Ultra Baixo Volume (UBV), CIELO ULV, utilizado para controle do Aedes Aegypti.</p> <p>Como base no de 2020, onde foram realizadas 417 notificações para Arboviroses e cada notificação gera um fumasse no qual são utilizadas máquinas de UBV no qual o município possui 3 equipamentos e a cada utilização deve-se ser realizado a limpeza com o referido produto conforme descrito acima.</p> <p>A compra deste produto se faz necessária para a limpeza dos equipamentos UBV veicular motorizado, onde conforme essa Nota Técnica deve ser utilizada para lavagem do tanque de formulação com a utilização do referido produto na proporção de (1,5 a 2L) por cada equipamento e multiplicado pelo número de aplicações realizadas durante o ano.</p>

Recursos próprios do município, previsto na conta:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	2470	08.001.10.301.1001.2040	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício


A Comissão Permanente de Licitações nomeada pela Portaria nº 20611/2021 é de parecer favorável a aquisição do objeto desta dispensa de licitação, da empresa: , inscrita no CNPJ sob nº 05.019.811/0001-58, estabelecida na RUA VICENTE SETEMBRINO PALOTTIN, 141 - CEP: 85604446 - BAIRRO: PADRE ULRICO CIDADE/UF: Francisco Beltrão/PR, considerando o que consta no Artigo 24, alínea IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações e a Lei complementar nº 123/2006 e 147/2014, e que cujo valores obtidos na pesquisa de preços realizada com fornecedores, que integra o presente processo.

A Comissão Permanente de Licitações submete este processo a apreciação e parecer da Procuradoria Jurídica do Município.

Santo Antônio do Sudoeste, em 23/02/2021.


MAICON CAMARGO DE SOUZA
Presidente Comissão de Licitações


ELIONETE KUELEM DA SILVA CASTIGLIONI
Secretária


NATALICIA FRANCISCONI PASTORIO
Membro



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

EDITAL DE RESULTADO PROCESSO DE DISPENSA Nº 19/2021

A presidente da Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº 20611/2021, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado de Licitação:

MODALIDADE: DISPENSA Nº 19/2021

OBJETO: Aquisição álcool isopropílico visando atender as necessidades da Secretaria de Saúde de Santo Antonio do Sudoeste, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

CONTRATADO:

VALOR TOTAL R\$ 3.846,08 (Três Mil, Oitocentos e Quarenta e Seis Reais e Oito Centavos)

DATA: 23/02/2021

MAICON CAMARGO DE SOUZA - Presidente da Comissão Licitações



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA Nº 19/2021**

OBJETO: Aquisição álcool isopropílico visando atender as necessidades da Secretaria de Saúde de Santo Antonio do Sudoeste, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

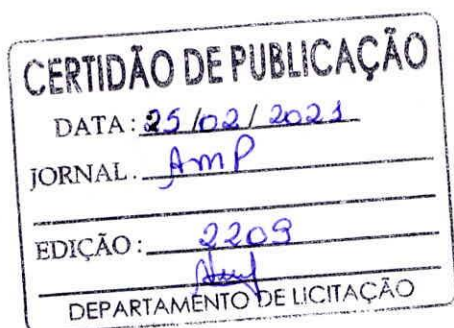
Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

TNT NITROS QUIMICA LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	ALCOOL ISOPROPILICO Embalagem de 20 litros			GALAO	8,00	480,76	3.846,08
TOTAL								3.846,08

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 23/02/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal



137 caracteres a 17 cpi 160 caracteres a 20 cpi • Espaçamento de linha: Padrão de 6 linhas por polegada • Sistemas operacionais: Windows Vista, 7, XP, 8, 10 • Formas: Formulário multiparte, cópias autocopiativas original plus 6, cópias 1_6 com tração, espessura máxima .018" • Largura: Folhas avulsas: 3,9"" a 10,1"" Formulário contínuo: 4"" a 10"" Alimentação de folhas avulsas: 7,2"" a 8,5"" • Envelopes: Número 6 / Número 10 • Comprimento: Folhas avulsas: 3,9"" a 14,3"" Formulário contínuo: 4"" a 22"" Alimentação de folhas avulsas: 10,1"" a 14"" • Volume total de impressão: 52 milhões de linhas (sem incluir a cabeça de impressão) • Duração do cabeçote de impressão: 400 milhões de caracteres a 14 pontos / caractere • Duração da fita: 7,5 milhões de caracteres a 14 pontos/ caractere • Voltagem nominal: 120V • Frequência nominal: 50 – 60 Hz • Intervalo da frequência de entrada: 49.5 – 60.5Hz • Garantia: 12 meses									
TOTAL									2.544,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 24/02/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:9EB63E40

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA Nº 19/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA Nº 19/2021

OBJETO: Aquisição álcool isopropílico visando atender as necessidades da Secretaria de Saúde de Santo Antonio do Sudoeste, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

TNT NITROS QUIMICA LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	ALCOOL ISOPROPILICO Embalagem de 20 litros			GALAO	8,00	480,76	3.846,08
TOTAL								3.846,08

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 23/02/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:CFA3899C

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PP 005/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2021 - Processo nº 56/2021

OBJETO: Aquisição de tintas, materiais de pintura e suplementos para manutenção predial da municipalidade.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por item

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – preço por item.

GILBERTO ANTONIO HENZ E CIA LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	4	LIXA 150 Lixa com costado de papel leve, para aplicação no lixamento de paredes, preparação para pintura de ambientes, lixamento de madeiras e uso geral. Dimensões Grão: 150mm e Tamanho (LxC): 225 x 275 mm. Fardo com 50 unidades.	NORTON		UN	50,00	27,40	1.370,00
1	5	LIXA 80 Lixa com costado de papel leve, para aplicação no lixamento de paredes, preparação para pintura de ambientes, lixamento de madeiras e uso geral. Dimensões Grão: 80 e Tamanho (LxC): 225 x 275 mm	NORTON		UN	100,00	63,90	6.390,00
1	6	MASSA ACRILICA 18 LITROS Resina à base de dispersão aquosa de copolímero estireno acrílico, cargas minerais inertes, glicóis e tensoativos etoxilados.	BELCOLOR		BALDE	100,00	50,90	5.090,00



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
FLOR DA SERRA DO SUL



DECRETO Nº 21/2021, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021.

Dispõe sobre Medidas Preventivas e Restritivas no Âmbito do Município de Flor da Serra do Sul-PR, para Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente da Infecção Humana pelo Coronavírus (Covid-19), Revoga o Decreto 39/2020 e altera os artigos 6º; 8º; 10; 13; e 19 do Decreto Municipal nº 18/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL, no uso das atribuições legais:

CONSIDERANDO a situação epidemiológica do município, conforme Boletim do Departamento Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO o art. 11 da Portaria MS/GM nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe que as condições para a realização das medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública estão previstas no Boletim Epidemiológico e Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que além das medidas tendentes à proteção da saúde da população, o Poder Público não pode se distanciar da prudência no regular funcionamento dos estabelecimentos industriais comerciais e de serviços, a fim de evitar o colapso econômico-social;

CONSIDERANDO, as medidas já adotadas de combate à pandemia do COVID-19;

CONSIDERANDO, o Disposto no Decreto Estadual nº 4317, de 21 de março de 2020 e alterações;

CONSIDERANDO, o Disposto no Decreto Federal nº 10.282, de 20 de março de 2020 e alterações;

CONSIDERANDO, o Ofício Circular nº 11/2021 da AMSOP, emitido em 23 de fevereiro de 2021, com recomendações para contenção do aumento expressivo de casos de Coronavírus, ofício este enviado para todos os municípios do sudoeste do Paraná;

CONSIDERANDO a situação epidemiológica local, o crescente número de pessoas contaminadas, a falta de vagas de leitos de UTI nos hospitais da região do sudoeste do Paraná e, decisão conjunta dos municípios que integram a AMSOP;

CONSIDERANDO, a disposição do art. 30, I da Constituição Federal, que prevê a competência dos Municípios para "legislar sobre assuntos de interesse local";

CONSIDERANDO, o disposto na Súmula Vinculante nº 38 do Supremo Tribunal Federal, que define que é competência do Município "a fixação de horário de funcionamento de estabelecimento comercial";

CONSIDERANDO, a possibilidade deste Decreto ser revisado ou revogado, assim que a saúde pública for restabelecida no Município de Flor da Serra do Sul.

DECRETA

Art. 1º Ficam SUSPENSAS em todo o território deste município, até o dia 15 de março de 2021:

- a) a prática de atividades esportivas coletivas e recreativas, como futebol, carteados, dominó, bocha, bilhar e outras modalidades que possam aglomerar pessoas, em estabelecimentos sediados na cidade e no interior deste município;
- b) todas as atividades pertinentes a festas e eventos que acarretem a aglomeração de pessoas;
- c) a realização de velórios por período superior a 06 (seis) horas;
- d) a concentração e a permanência de pessoas em espaços públicos de uso coletivos, como parques, praças e afins;
- e) o acesso ao Parquinho infantil; quadra de areia e campo sintético municipal;

Art. 2º As atividades de bares, petiscarias, choperias, cervejarias e outros locais congêneres destinados a happy hours ou consumo predominantemente de bebidas alcoólicas poderão exercer suas atividades de atendimento ao público até às 21h00min, após este horário é permitido apenas Delivery.

Parágrafo Único: Fica proibido o consumo de bebidas alcoólicas em espaços e vias públicas.

Art. 3º As academias e estabelecimentos afins poderão funcionar respeitado o limite de 5 pessoas por horário e deverão atender rigorosamente às determinações das autoridades sanitárias e de saúde relativas ao COVID-19, como a obrigatoriedade do uso de máscaras, disponibilização de álcool gel e todas as demais medidas de segurança preconizadas pelos protocolos vigentes.

Art. 4º Os estabelecimentos comerciais de qualquer gênero que não estejam com suas atividades suspensa por este decreto, deverão exercitar fiscalização rigorosa das medidas sanitárias vigentes, como a obrigatoriedade do uso de máscaras, disponibilização de álcool gel e todas as demais medidas de segurança preconizadas pelos protocolos vigentes e decretos anteriores vigentes;

Art. 5º Fica obrigatório o uso de máscaras de proteção individual, em todo o território do Município de Flor da Serra do Sul, em espaços e logradouros públicos, vias públicas e transportes coletivos, bem como em táxis e carros de aplicativos, durante a pandemia do novo coronavírus, nos termos da Lei Federal nº 14.019/2020.

Parágrafo Único: Sem prejuízo de eventual responsabilização penal, incorrerá o infrator a pena administrativa de multa no valor de R\$ 100,00, por infração.

Art. 6º Caberá à Vigilância Sanitária Municipal, compartilhada com Vigilância Sanitária Regional, à Defesa Civil Municipal e à Polícia Militar do Estado do Paraná, a fiscalização das medidas constantes neste Decreto e demais normas sanitárias vigentes, as quais terão autonomia para interditar e/ou adotar qualquer outra medida necessária para garantia da saúde pública, nas situações em que os estabelecimentos estejam descumprindo as normas estabelecidas para enfrentamento da pandemia da COVID-19.

Art. 7º Fica alterado o art. 6º Inciso I e XVI do Decreto Municipal 18/2021 que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º. Os restaurantes, bares, lanchonetes, sorveterias e atividades congêneres observarão as seguintes medidas sanitárias obrigatórias:

I - funcionamento do estabelecimento das 8 (oito) horas às 21 (vinte e uma) horas, em dias de semana, vésperas de feriado, feriados e finais de semana, dando preferência para o serviço de entrega domiciliar de alimentos (delivery);

XVI - Fica proibida a realização de outras espécies de jogos dentro dos estabelecimentos, como, por exemplo, sinuca/bilhar, quarenta e oito, bocha e bolão";

Art. 8º. Fica alterado o art. 8º inciso IV do Decreto Municipal 18/2021 que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 8º. As academias de ginástica, musculação, artes marciais, clínicas de pilates e congêneres, salões de beleza e estética, clínicas médicas em geral, deverão adotar, igualmente, as medidas listadas neste artigo, no que couber, bem como:

IV - Para todas as atividades descritas no caput do presente artigo deve ser observada a distância mínima de 1,5 m (um metro e meio) entre o profissional, instrutores, alunos e clientes, bem como o uso de máscaras. As academias estão restritas ao atendimento de 5 pessoas por horário;

Art. 9º. Fica alterado o Parágrafo único do art. 10 do Decreto Municipal 18/2021 que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Parágrafo único: Entende-se por aglomeração qualquer reunião com mais de 03 (três) pessoas, ressalvadas as exceções legais previstas neste Decreto e reuniões com familiares de primeiro grau";

Art. 10. Fica alterado o caput art. 11 e inciso II do Decreto Municipal 18/2021 que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 11. Os cultos e atividades religiosas ou espirituais para o funcionamento devem seguir as seguintes regras:";

II- Cumpra à autoridade religiosa evitar toda e qualquer forma de aglomeração ocasionada em decorrência de sua atividade, seja no interior ou exterior da igreja, templo ou similar";

Art. 11. Fica alterado o Art. 13 alínea b do Decreto Municipal 18/2021 que passa a vigorar com a seguinte redação:

"b) Bares e restaurantes: horário de atendimento das 07h00min às 21h00min segunda a domingo";

Art. 12. Fica alterado o Art. 19 do Decreto Municipal 18/2021 que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 19. A fiscalização das medidas estabelecidas neste Decreto será realizada pelos servidores públicos capacitados pela Divisão de Vigilância em Saúde com apoio da Polícia Militar, que inclusive tem poderes para dispersar aglomerações com mais de 03(três) pessoas nas vias públicas, nos termos das restrições impostas pelo art. 9º do presente Decreto.

Art. 13. As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do município e da 8ª Regional de Saúde.

Parágrafo único: As festas clandestinas e aglomerações poderão ser denunciadas pelo telefone (46) 98405580;

Art. 14. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de 24 de fevereiro de 2021.

Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, 23 de fevereiro de 2021.

VALMOR FELIPE
JUNIOR03526326
908
VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

RENOVAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL Licença Ambiental de Instalação

Santa Rita Energias Renováveis SPE LTDA, torna público que requereu ao Instituto do Meio Ambiente de Santa Catarina (IMA) a Renovação da Licença Ambiental de Instalação para a construção da CGH Santa Rita, localizada no Arroio Araçá, nos municípios de Campo Eré e Anchieta, estado de Santa Catarina.

Foi determinado Estudo Ambiental Simplificado.

Rua Felipe Schmidt, 485, Centro
84010-001 - Florianópolis - Santa Catarina
Fone: + 55 48 3216 1700
E-mail: fatma@fatma.sc.gov.br
URL: www.fatma.sc.gov.br



ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA Nº 19/2021

OBJETO: Aquisição álcool isopropílico visando atender as necessidades da Secretaria de Saúde de Santo Antonio do Sudoeste, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	ALCOOL ISOPROPILICO Embalagem de 20 litros			GALAO	8,00	480,76	3.846,08
TOTAL								3.846,08

Homologo a presente licitação, Santo Antonio do Sudoeste, em 23/02/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal



000097

Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MERCADORIAS

Contrato de fornecimento de mercadorias nº 32/2021, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE e de outro lado TNT NITROS QUIMICA LTDA .

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, estado do Paraná, com sede na Avenida Brasil, 621, centro, CEP - 85.710-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.927.582/0001-55, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor RICARDO ANTONIO ORTINA e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro **TNT NITROS QUIMICA LTDA** , inscrita no CNPJ sob o nº 05.019.811/0001-58, estabelecida na RUA VICENTE SETEMBRINO PALOTTIN, 141 CONJ.IND.ULD.SABADIN - CEP: 85604446 - BAIRRO: PADRE ULRICO, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **Processo de DISPENSA nº 019/2021**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente termo é Aquisição álcool isopropílico visando atender as necessidades da Secretaria de Saúde de Santo Antonio do Sudoeste, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento., de acordo com as especificações abaixo:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	17410	ALCOOL ISOPROPILICO Embalagem de 20 litros		GALAO	8,00	480,76	3.846,08
TOTAL								3.846,08

PARÁGRAFO ÚNICO - O fornecimento deverá ser em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital do Processo de dispensa Nº 019/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$ 3.846,08(Três Mil, Oitocentos e Quarenta e Seis Reais e Oito Centavos).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O preço estabelecido no presente contrato não prevê atualização de valores.



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento do valor devido será realizado em até 30 dias conforme entrega do produto, que será parcelado de acordo com as necessidades do município, mediante a apresentação da nota fiscal respectiva.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO QUARTO - As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO QUINTO - Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO SEXTO - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata do **Processo de dispensa Nº 019/2021** e consequente contrato, são provenientes da receita do município e os recursos orçamentários correrão por conta do projeto/atividade:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2470	08.001.10.301.1001.2040	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

PARÁGRAFO SÉTIMO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social - INSS, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e CNDT - Certidão Negativa Débitos Trabalhistas.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA

O presente Contrato terá sua vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O objeto da presente licitação deverá ser entregue no **prazo de 3 Dias**, contados da data da autorização de compra, da seguinte forma:

Local: conforme descrito na autorização de compra, ao servidor e fiscal de contrato designado pela administração municipal.

CLÁUSULA QUINTA - DA MULTA

Para a ocorrência de qualquer forma de inadimplência da CONTRATADA, quanto as suas obrigações assumidas em decorrência do presente contrato, seja parcial ou integral, esta ficará então sujeita ao pagamento da multa equivalente a 5% (cinco por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, sem prejuízo de outras penalidades prevista pela Lei nº 8.666/93 e suas legislações pertinentes a matéria.



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- a) Infringência de qualquer obrigação ajustada.
- b) Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) Se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) Os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.
- b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital nº 019/2021 Processo de dispensa e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - São incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais.

CLÁUSULA NOVA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização do contrato será efetuada por GRASIELA CRISTINA GIACOBBO NODARI, responsável pela pasta solicitante da aquisição das mercadorias.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUCESSÃO E DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná,




Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

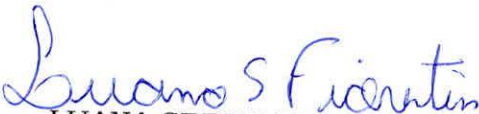
Santo Antonio do Sudoeste, 23 de fevereiro de 2021

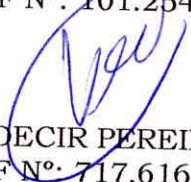

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal


TNT NITROS QUIMICA LTDA
CNPJ Nº: 05.019.811/0001-58
ROBERTA PIVATTO DUTRA
CPF Nº: 028.613.249-45

TNT NITROS QUIMICA LTDA
CNPJ: 05.019.811/0001-58
IE: 9025958486

Testemunhas:


LUANA SEBEN FIORENTIN
CPF Nº: 101.254.849-09


VALDECIR PEREIRA LEITE
CPF Nº: 717.616.759-15



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

EXTRATO DO CONTRATO Nº 032/2021
Processo dispensa nº 019/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: TNT NITROS QUIMICA LTDA

CNPJ Nº 05.019.811/0001-58

Representante: ROBERTA PIVATTO DUTRA

CPF nº 028.613.249-45

OBJETO: Aquisição álcool isopropílico visando atender as necessidades da Secretaria de Saúde de Santo Antonio do Sudoeste, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

VALOR TOTAL: R\$ 3.846,08 (Três Mil, Oitocentos e Quarenta e Seis Reais e Oito Centavos)

VIGÊNCIA: 22/02/2022

Santo Antonio do Sudoeste, em 23/02/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
DATA: <u>25/02/2021</u>
JORNAL: <u>AmP</u>
EDIÇÃO: <u>2209</u>
<u>Almeida</u>
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
DATA: <u>25/02/2021</u>
JORNAL: <u>TRIBUNA</u>
<u>REGIONAL</u>
EDIÇÃO: <u>1834</u>
<u>Almeida</u>
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

LEIDIANE MARI
Representante Legal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:E7D95945

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 27/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 27/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: GILBERTO ANTONIO HENZ E CIA LTDA
CNPJ Nº 05.326.443/0001-90
Representante: GILBERTO ANTONIO HENZ
CPF nº 627.991.939-00
OBJETO: Aquisição de tintas, materiais de pintura e suplementos para manutenção predial da municipalidade..
VALOR TOTAL: R\$ 330.358,00 (Trezentos e Trinta Mil, Trezentos e Cinquenta e Oito Reais)
VIGÊNCIA: 22/02/2022

Santo Antonio do Sudoeste, em 23/02/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:A032C379

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 28/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 28/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: GRASIELE PORTELA E CIA LTDA
CNPJ Nº 27.917.891/0001-00
Representante: GRASIELE PORTELA
CPF nº 079.828.319-07
OBJETO: Aquisição de tintas, materiais de pintura e suplementos para manutenção predial da municipalidade..
VALOR TOTAL: R\$ 26.490,00 (Vinte e Seis Mil, Quatrocentos e Nove Reais)
VIGÊNCIA: 22/02/2022

Santo Antonio do Sudoeste, em 23/02/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:3349225E

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 29/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 29/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: MARSANGO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ Nº 04.048.349/0001-54
Representante: MARIZETE APARECIDA COELHO MARSANGO
CPF nº 007.197.389-38
OBJETO: Aquisição de tintas, materiais de pintura e suplementos para manutenção predial da municipalidade..

VALOR TOTAL: R\$ 73.472,00 (Setenta e Três Mil, Quatrocentos e Setenta e Dois Reais)
VIGÊNCIA: 22/02/2022

Santo Antonio do Sudoeste, em 23/02/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:AFA5FBF4

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 30/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 30/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: JOSE GABINO MARCHIORI
CNPJ Nº 80.353.675/0001-53
Representante: JOSE GABINO MARCHIORI
CPF nº 212.932.289-15
OBJETO: Aquisição de tintas, materiais de pintura e suplementos para manutenção predial da municipalidade..
VALOR TOTAL: R\$ 1.700,00 (Um Mil e Setecentos Reais)
VIGÊNCIA: 22/02/2022

Santo Antonio do Sudoeste, em 23/02/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:EAEFC9A3

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 031/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 031/2021
Processo dispensa nº 018/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: JORGE SALLA MOVEIS E INFORMATICA
CNPJ Nº 34.999.290/0001-40
Representante: JORGE SALLA
CPF nº 681.557.949-20
OBJETO: Aquisição de equipamento de informática para Secretaria de Agricultura..
VALOR TOTAL: R\$ 2.544,00 (Dois Mil, Quinhentos e Quarenta e Quatro Reais)
VIGÊNCIA: 02/03/2022

Santo Antonio do Sudoeste, em 03/03/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:390BF9C1

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 032/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 032/2021
Processo dispensa nº 019/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: TNT NITROS QUIMICA LTDA
CNPJ Nº 05.019.811/0001-58

ESTADO DO PARANÁ – PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021 - PROCESSO Nº 106/2021

LICITAÇÃO COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, CONFORME PREVISÃO NO ARTIGO 48, DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006.

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor RICARDO ANTONIO ORTINA, e a Pregoeiro, designado pela Portaria nº 20.612/2021, no uso de suas atribuições legais, avisa aos interessados que realizará no dia 09/03/2021, as 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial, menor preço Por item, que tem por objeto: Aquisição de materiais de higiene e limpeza para manutenção de todos os prédios públicos da municipalidade.

Data para protocolo e entrega dos envelopes proposta e habilitação, juntamente com o credenciamento: 09/03/2021, as 09:00 horas.

Local da realização da sessão pública do pregão: sala do Departamento de Licitações, na sede da Administração Municipal, na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste - Paraná.

Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no mesmo endereço e no site www.pmsas.pr.gov.br/licitacoes. Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail licitacao1@pmsas.pr.gov.br.

Santo Antonio do Sudoeste, 22 de fevereiro de 2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal
MAICON CAMARGO DE SOUZA - Pregoeiro

ESTADO DO PARANÁ – PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 30/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: JOSE GABINO MARCHIORI

CNPJ Nº 80.353.675/0001-53

Representante: JOSE GABINO MARCHIORI

CPF nº 212.932.289-15

OBJETO: Aquisição de tintas, materiais de pintura e suplementos para manutenção predial da municipalidade..

VALOR TOTAL: R\$ 1.700,00 (Um Mil e Setecentos Reais)

VIGÊNCIA: 22/02/2022

Santo Antonio do Sudoeste, em 23/02/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ – PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 031/2021

Processo dispensa nº 018/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: JORGE SALLA MOVEIS E INFORMATICA

CNPJ Nº 34.999.290/0001-40

Representante: JORGE SALLA

CPF nº 681.557.949-20

OBJETO: Aquisição de equipamento de informática para Secretaria de Agricultura..

VALOR TOTAL: R\$ 2.544,00 (Dois Mil, Quinhentos e Quarenta e Quatro Reais)

VIGÊNCIA: 02/03/2022

Santo Antonio do Sudoeste, em 03/03/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ – PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 2 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 296/2019

Processo inexigibilidade Nº 34/2019

OBJETO: Contratação de empresa para abrigamento do idoso Aristides da Veiga Cruz, conforme processo de Ação Civil Pública do MP, sob nº 0000313-02.2019.8.16.0154.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;

CONTRATADA: LEIDIANE MARI INSTITUIÇÃO PARA IDOSOS;

VALOR REAJUSTE: 1.500,00

DATA DA ASSINATURA: 24/02/2021

Pela contratante: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal

e pela contratada: LEIDIANE MARI - Representante Legal

ESTADO DO PARANÁ – PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 115/2020

Processo inexigibilidade Nº 13/2020

OBJETO: Contratação de empresa para acolhimento do idoso Salvador Chaves de Oliveira, conforme autos nº 0000127-57/2011.8.16.0154.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;

CONTRATADA: LEIDIANE MARI INSTITUIÇÃO PARA IDOSOS;

VALOR REAJUSTE: 2.600,00

DATA DA ASSINATURA: 24/02/2021

Pela contratante: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal

e pela contratada: LEIDIANE MARI - Representante Legal

ESTADO DO PARANÁ – PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 024/2021

Processo inexigibilidade nº 02/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA

CNPJ Nº 02.144.891/0001-85

Representante: ROBERTO MARTIN DE SOUZA RUBIN

CPF nº 114.270.988-40

OBJETO: Aquisição de Sistema Orçamentário Eletrônico para peças automotivas..

VALOR TOTAL: R\$ 10.438,00 (Dez Mil, Quatrocentos e Trinta e Oito Reais)

VIGÊNCIA: 18/02/2022

Santo Antonio do Sudoeste, em 19/02/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ – PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 27/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: GILBERTO ANTONIO HENZ E CIA LTDA

CNPJ Nº 05.326.443/0001-90

Representante: GILBERTO ANTONIO HENZ

CPF nº 627.991.939-00

OBJETO: Aquisição de tintas, materiais de pintura e suplementos para manutenção predial da municipalidade..

VALOR TOTAL: R\$ 330.358,00 (Trezentos e Trinta Mil, Trezentos e Cinquenta e Oito Reais)

VIGÊNCIA: 22/02/2022

Santo Antonio do Sudoeste, em 23/02/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ – PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 025/2021

Processo inexigibilidade nº 003/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO PARANA - SEBRAE

CNPJ Nº 75.110.585/0005-25

Representante: CESAR GIOVANI COLINI GONÇALVES

CPF nº 796.679.029-00

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de diagnóstico, consultoria, treinamento, disponibilização de produtos e soluções do SEBRAE/PR, além de outros serviços previstos pelo SEBRAE/PR, que faz parte deste instrumento independente de transcrição.

VALOR TOTAL: R\$ 0,01 (Um Centavo)

VIGÊNCIA: 21/02/2022

Santo Antonio do Sudoeste, em 22/02/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ – PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 28/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: GRASIELE PORTELA E CIA LTDA

CNPJ Nº 27.917.891/0001-00

Representante: GRASIELE PORTELA

CPF nº 079.828.319-07

OBJETO: Aquisição de tintas, materiais de pintura e suplementos para manutenção predial da municipalidade..

VALOR TOTAL: R\$ 26.490,00 (Vinte e Seis Mil, Quatrocentos e Noventa Reais)

VIGÊNCIA: 22/02/2022

Santo Antonio do Sudoeste, em 23/02/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ – PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 026/2021

Processo dispensa nº 017/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ Nº 26.419.311/0001-83

Representante: NEOMAR ANTONIO TOMAZELI

CPF nº 028.836.829-09

OBJETO: Aquisição de medicamento para paciente GABRIELE SOUSA MARTINS, conforme solicitação Ação Civil Pública nº 0000876-59.2020.8.16.0154..

VALOR TOTAL: R\$ 20.250,00 (Vinte Mil, Duzentos e Cinquenta Reais)

VIGÊNCIA: 22/02/2022

Santo Antonio do Sudoeste, em 23/02/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ – PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 29/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: MARSANGO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

CNPJ Nº 04.048.349/0001-54

Representante: MARIZETE APARECIDA COELHO MARSANGO

CPF nº 007.197.389-38

OBJETO: Aquisição de tintas, materiais de pintura e suplementos para manutenção predial da municipalidade..

VALOR TOTAL: R\$ 73.472,00 (Setenta e Três Mil, Quatrocentos e Setenta e Dois Reais)

VIGÊNCIA: 22/02/2022

Santo Antonio do Sudoeste, em 23/02/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ – PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 032/2021

Processo dispensa nº 019/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: TNT NITROS QUIMICA LTDA

CNPJ Nº 05.019.811/0001-58

Representante: ROBERTA PIVATTO DUTRA

CPF nº 028.613.249-45

OBJETO: Aquisição álcool isopropílico visando atender as necessidades da Secretaria de Saúde de Santo Antonio do Sudoeste, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

VALOR TOTAL: R\$ 3.846,08 (Três Mil, Oitocentos e Quarenta e Seis Reais e Oito Centavos)

VIGÊNCIA: 22/02/2022

Santo Antonio do Sudoeste, em 23/02/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL



Representante: ROBERTA PIVATTO DUTRA
 CPF nº 028.613.249-45
 OBJETO: Aquisição álcool isopropílico visando atender as necessidades da Secretaria de Saúde de Santo Antonio do Sudoeste, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.
 VALOR TOTAL: R\$ 3.846,08 (Três Mil, Oitocentos e Quarenta e Seis Reais e Oito Centavos)
 VIGÊNCIA: 22/02/2022

Santo Antonio do Sudoeste, em 23/02/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Elionete Castiglioni
Código Identificador:FC5843CF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 064/2021

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, pela presente;

Considerando o pedido de exoneração protocolado nesta Prefeitura pela servidora Aline de Cassia Marcondes;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR desta Prefeitura a pedido do própria Servidora, a Senhora ALINE DE CASSIA MARCONDES, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula 486-1, a partir desta data de 25/02/2021.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 25 de Fevereiro de 2021; 61º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Luciano Dias
Código Identificador:4CEBD67B

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14/2021 - CONCESSÃO DE
AUXÍLIO LUZ E ÁGUA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14/2021

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA, Estado do Paraná, torna público que concedeu AUXÍLIO LUZ E ÁGUA nos termos da Lei nº 799/2013, cujo extrato segue abaixo:

Processo Administrativo nº 14/2021
Beneficiado: GABRIELA CRISTINA DA SILVA
Objeto: Concessão de auxílio luz a água
Valor: R\$ 118,25 mensais
Vigência: enquanto perdurar a situação vulnerabilidade social
Fundamento legal: artigo 16, "f", da Lei nº 799/2013.
Autoridade: José Lázaro Ferraz – Prefeito do Município
Data da concessão: 24/02/2021

Publicado por:
 Ronny Carvalho da Silva
Código Identificador:4CF042BF

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15/2021 - CONCESSÃO DE
AUXÍLIO LUZ E ÁGUA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15/2021

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA, Estado do Paraná, torna público que concedeu AUXÍLIO LUZ E ÁGUA nos termos da Lei nº 799/2013, cujo extrato segue abaixo:

Processo Administrativo nº 15/2021
Beneficiado: TATIANE APARECIDA DE OLIVEIRA
Objeto: Concessão de auxílio luz a água
Valor: R\$ 118,25 mensais
Vigência: enquanto perdurar a situação vulnerabilidade social
Fundamento legal: artigo 16, "f", da Lei nº 799/2013.
Autoridade: José Lázaro Ferraz – Prefeito do Município
Data da concessão: 24/02/2021

Publicado por:
 Ronny Carvalho da Silva
Código Identificador:04DBC04C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 059/2021 - CONCEDE PERÍODO
SULPEMENTAR

PORTARIA Nº 059/2021
 DATA: 23 de fevereiro de 2021

SÚMULA: Concede Período Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 29, da Lei Municipal 568/2015.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder, a partir desta data, período suplementar para a Servidora LISETE MORAIS DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de PROFESSORA, cargo de provimento efetivo. Com carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

Art. 2º - A carga horária do período suplementar concedido à servidora acima mencionada será de 20 (vinte) horas semanais, com vencimento referente à classe inicial na tabela em que a servidora está lotada.

Art. 3º - A concessão do período suplementar a que se refere o artigo 1º dá-se em virtude de substituição dos professores que assumiram cargos na Secretaria de Educação.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, em 23 de fevereiro de 2021.

NELTON BRUM
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Aparecida Conceição Santana Ribeiro
Código Identificador:1BEE156F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 060/2021 - CONCEDE PERÍODO
SUPLEMENTAR


[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE		
Ano*	2021		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	19		
Modalidade*	Processo Dispensa		
Número edital/processo*	147		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	Aquisição álcool isopropílico visando atender as necessidades da Secretaria de Saúde de Santo Antonio do Sudoeste, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.		
Dotação Orçamentária*	0800110301100120400000000000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	3.846,76		
Data Publicação Termo ratificação	24/02/2021		
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	▼		
Há cota de participação para EPP/ME?	▼	Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	▼		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	▼		
Data Cancelamento			

Editar

Excluir